



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e
Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 487 DE 08 DE MARÇO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DA AGETRANSP E DESIGNA SERVIDORES PARA SUA COMPOSIÇÃO

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 18 do Decreto n.º 42.888, de 18/03/2011, nos artigos 31 e 32 do Regimento Interno da AGETRANSP e o que consta no Processo SEI-100003/000228/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial da AGETRANSP, com os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:

Bruno Targino Garcia - ID funcional 4400598-9

Equipe de Apoio:

- 1- Ana Luiza Bernardo dos Santos - ID 5136233-3
- 2- Danielle Hortêncio da Silva – ID 15148020-4
- 3- Deborah B. D. T. Menezes – ID 5084028-2
- 4- Fabio Odilon Alves Gomes - ID 2714864-5
- 5- Fátima Maria Carvalho Cardão - ID 5092753-1
- 6- Nicolle Cruz e Castro - ID 5011509-0 4
- 7- Rafael Nascimento Ferreira - ID 4334213-2

Pregoeiro Substituto:

Carlos Egídio Pinto Queiroz - ID Funcional 4432358-1

Art. 2º - Dê conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria AGETRANSP Nº 430, de 18 de abril de 2023.

março de 2024.

Rio de Janeiro, 08 de

Adolpho Konder

Conselheiro-Presidente

AGETRANSP



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 08/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69976863** e o código CRC **40E6F829**.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
ATOS DA REITORA
DE 11.03.2024

EXONERA, em face do término do mandato, **ROBERTO DUTRA TORRES JUNIOR**, ID Funcional nº 642909-2, a contar de 12 de março de 2024, do cargo em comissão de Chefe de Laboratório, símbolo UENF-6, do Laboratório de Gestão e Políticas Públicas - LGPP, do Centro de Ciências de Homem - CCH, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº SEI-260009/006424/2023.

NOMEIA NILO LIMA DE AZEVEDO, ID Funcional nº 4465581-9, para exercer, com validade a contar de 12 de março de 2024, o cargo em comissão de Chefe de Laboratório, símbolo UENF-6, do Laboratório de Gestão e Políticas Públicas - LGPP, do Centro de Ciências de Homem - CCH, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em vaga anteriormente ocupada por **ROBERTO DUTRA TORRES JUNIOR**. Processo nº SEI-260009/006424/2023.

Id: 2551812

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
DESPACHOS DA REITORA
DE 08.03.2024

PROCESSO Nº SEI-260009/003790/2023 - DEFIRO o Abono de Permanência da servidora **CHRISTIANE ASSIS DA SILVA MELO**, Profissional de Nível Superior, ID Funcional nº 4130147-1, a contar de 07/08/2023, tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 4º § 5º da EC Estadual nº 90/2021 c/c art. 19 da LC Estadual nº 195/2021.

PROCESSO Nº SEI-260002/000736/2024 - DEFIRO o Abono de Permanência do servidor **PAULO ROBERTO BERNARDO LAURINDO**, Profissional de Nível Elementar, ID Funcional nº 4185565-5, a contar de 01/01/2022, tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 2º, inciso III c/c art. 19 da LC Estadual nº 195/2021.

Id: 2551919

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO GERENTE
DE 08.03.2024

PROCESSO Nº SEI-260002/000027/2024 - AFONSO RANGEL GARCEZ DE AZEVEDO, Professor Associado, ID Funcional nº 4366963-8. **AVERBE-SE** o período de 19/09/2014 a 16/12/2020, num total de 2.281 dias de efetivo exercício prestados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - IFF, como Engenheiro.

Id: 2551889

Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 20.02.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/000659/2024 - Com base na análise promovida pela área técnica (68498069/68566847/68708138), **AUTORIZO** a reformulação do quadro de horários da linha Sapucaia - Três Rios "A" de código 191022000, operada pela empresa Viação Progresso e Turismo S/A (RJ-191), conforme abaixo especificado, mantidas as demais características operacionais:

Quadro de Horários:

Partidas de Sapucaia:

Dias úteis:

Às 05h40, 07h30, 11h45 e 17h10.

Sábados:

Às 05h40, 08h15, 11h45 e 18h00.

Domingos e feriados:

Às 08h15 e 17h10.

Partidas de Três Rios:

Dias úteis:

Às 06h00, 07h10, 16h00 e 19h00.

Sábados:

Às 07h10, 13h30, 17h00 e 19h00.

Domingos e feriados:

Às 13h30 e 18h15.

Frota mínima: 2 (dois) ônibus rodoviários.

DE 05.03.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/001302/2024 - DEFIRO, com base na análise promovida pela área técnica (69075812) e parecer jurídico (69599276).

DE 06.03.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/012695/2023 - NOVACOOPER - COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE RESENDE LTDA. (RJ-718): Com base na análise promovida pela área técnica (64627857), **AUTORIZO** a incorporação do veículo Modelo Renault Master placa LTN 6D79 do cooperado **EMERSON DOS SANTOS COSTA**, condicionado à sua aprovação em vistoria a ser realizada pela COVISA.

Id: 2551640

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 22.02.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/000268/2024 - Com base no parecer da área técnica (68106325/68156289/68803527), **AUTORIZO** a empresa Costa Verde Transportes LTDA. (RJ-217) a operar o serviço complementar Executivo linha Niterói - Paraty "E" conforme abaixo especificado, mantidas as demais características operacionais:

Niterói - Paraty "E"

Seções:

Idêntico ao da linha Niterói - Paraty "A", de código 217001000.

Itinerário:

Idêntico ao da linha Niterói - Paraty "A", de código 217001000.

Quadro de Horários:

Partidas do Niterói:

Sexta-feira: Às 9h.

Partidas de Paraty:

Domingo. Às 14h20.

Frota mínima: 1 (um) ônibus Executivo, equipados com ar-condicionado, motor traseiro, suspensão a ar e sanitário.

DE 05.03.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/000498/2024 - Com base na análise promovida pela área técnica (69037936), **AUTORIZO** a alteração em pleito, o itinerário da linha 710I Queimados - Pavuna "SAC", operada pelas empresas Linave Transportes Ltda. (RJ-146) e TB Transportes Blanco Eirell (RJ-136), com os códigos 146015000 e 136014000, respectivamente, passaria a ser realizado conforme a seguir descrito: Sentido Pavuna:

... Viaduto sobre a BR 116, Rodovia BR 116, Avenida Coronel Phidias Távora, Rua Gomes Campos, Rua Mercúrio, Avenida Pastor Martin Luther King Júnior e Praça Copérnico.

Sentido Queimados:

Praça Copérnico, Avenida Pastor Martin Luther King Júnior, Rua Caião, Rua Netuno, Rua Mercúrio, Rua Coronel Phidias Távora, Rodovia BR 116, ...

DE 08.03.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/004182/2024 - Nos termos do parecer jurídico (68952952), **NÃO CONHEÇO** o recurso, em razão de sua intempestividade.

Id: 2551994

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
PORTARIA AGETRANS Nº 487 DE 08 DE MARÇO DE 2024
CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DA AGETRANS E DESIGNA SERVIDORES PARA SUA COMPOSIÇÃO.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 18 do Decreto n.º 42.888, de 18/03/2011, nos artigos 31 e 32 do Regimento Interno da AGETRANS e o que consta no Processo SEI-100003/000228/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial da AGETRANS, com os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:

Bruno Targino Garcia - ID funcional 4400598-9

Equipe de Apoio:

1- Ana Luiza Bernardo dos Santos - ID 5136233-3

2- Danielle Hortêncio da Silva - ID 15148020-4

3- Deborah B. D. T. Menezes - ID 5084028-2

4- Fabio Odilon Alves Gomes - ID 2714864-5

5- Fátima Maria Carvalho Cardão - ID 5092753-1

6- Nicolle Cruz e Castro - ID 5011509-0 4

7- Rafael Nascimento Ferreira - ID 4334213-2

Pregoeiro Substituto:

Carlos Egidio Pinto Queiroz - ID Funcional 4432358-1

Art. 2º - Dê conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria AGETRANS Nº 430, de 18 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2024

ADOLPHO KONDER
 Conselheiro-Presidente

Id: 2551704

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHO-DIRETOR
DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1367
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCESSIONÁRIA METRÔRIO - TAXA DE REGULAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020 - AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - INAPLICABILIDADE DE PENALIDADE À CONCESSIONÁRIA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI E-22-008-39-2020 e os fundamentos dos Votos apresentados na Sessão Regulatória, pela unanimidade dos Conselheiros presentes votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária METRÔRIO diante do seu cumprimento ao disposto no inciso XXIV da Cláusula Décima do Contrato de Concessão, bem como art. 19, da Lei Estadual 4.555/05, com a quitação integral pela Concessionária METRÔRIO da Taxa de Regulação do exercício de 2020, e da entrega de todos os balancetes do exercício de 2020.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva que, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados.

Art. 3º - Essa Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024

CHARLLES BATISTA
 Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
 Conselheiro

MURILO LEAL
 Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
 Conselheiro

ADOLPHO KONDER
 Conselheiro-Presidente

Id: 2551675

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHO-DIRETOR
DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1368
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
CONCESSIONÁRIA METRÔRIO - ANÁLISE DE APÓLICES DE SEGURO VIGÊNCIA 2020/2021 - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/001903/2020 e os fundamentos dos Votos apresentados na Sessão Regulatória, pela unanimidade dos Conselheiros presentes votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Atestar o cumprimento parcial das obrigações estabelecidas na Cláusula Décima Sexta, do Sexto Termo aditivo do Contrato de Concessão, no que se refere ao período compreendido entre 01/08/2020 a 01/08/2021.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária Metrô Rio a penalidade de multa no valor equivalente à 0,05% (cinco centésimos por cento) do faturamento do exercício de 2019, ante à não contratação do seguro contra acidente de trabalho, caracterizando-se, assim, flagrante descumprimento da Cláusula Décima Sexta, §10º do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da MetrôRio.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva que sejam tomadas as devidas providências para que seja lavrado o respectivo Auto de Infração após o trânsito em julgado, na forma disciplinada pela Resolução AGETRANS nº 17, de 28 de janeiro de 2014, c/c art. 9º e parágrafo único da Deliberação Interna CODIR nº 03, de 10 de março de 2021, nos termos da Deliberação Interna CODIR nº 09, de 24 de novembro de 2021, procedendo às anotações cabíveis.

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva que dê ciência desta Deliberação aos representantes da Concessionária MetrôRio.

Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva que, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados.

Art. 6º - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024

CHARLLES BATISTA
 Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
 Conselheiro

MURILO LEAL
 Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
 Conselheiro

ADOLPHO KONDER
 Conselheiro-Presidente

Id: 2551641

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHO-DIRETOR
DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1369
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
CONCESSIONÁRIA VIA LAGOS - ANÁLISE DAS DECLARAÇÕES DE RECEITAS ACESSÓRIAS DO ANO DE 2021 - AUSÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000250/2021, por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a regularidade dos valores auferidos a título de receitas acessórias, provenientes de contratos de publicidade, locação de espaços e de utilização da faixa de domínio, concluindo pela ausência de descumprimento contratual da Concessionária em relação à apuração das Receitas Acessórias do ano de 2021.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva (SECEX), que adote as providências de praxe para a publicação da presente decisão no DOERJ e, após o trânsito em julgado, sejam os autos devidamente arquivados.

Art. 3º - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024

ADOLPHO KONDER
 Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
 Conselheiro

MURILO LEAL
 Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
 Conselheiro

CHARLLES BATISTA
 Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 2551665